

**EXTRATO DE ESTATUTO**

A ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DO MACIEL PELOURINHO, fundada em 30 de agosto de 1985, é sociedade civil, com prazo indeterminado de duração, sem fins lucrativos, com fórum e sede na Cidade do Salvador, tendo por finalidade propiciar a união e confraternização entre moradores e lutar por melhorias na Comunidade. A Diretoria, eleita pela Assembleia Geral, terá mandato de dois anos e exercerá suas funções gratuitamente, sendo composta por quatorze membros: Diretora Presidente, Vice-Presidente, Tesoureira, 1ª Diretoria Social, 2ª Diretoria Social, 1ª Secretária, 2ª Secretária e Conselho Fiscal. Os Estatutos só podem ser reformados por deliberação da Assembleia Geral, com participação de 2/3 dos associados em primeira convocação, observando-se os membros em pleno gozo de seus direitos, reunidos em Assembleia Geral convocada para tal fim. É proibido aos membros da Diretoria concorrer à reeleição dos seus respectivos cargos. Em caso de dissolução, seus bens serão doados a entidade de caráter filantrópico. SALVADOR, 18 de abril de 1986.

*Mara Pereira de Souza*  
Diretora-Presidente

SD 391 - AP

**EXTRATO DA ATA**

EXTRATO DA ATA DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO BLOCO ETERNAMENTE, com sede e foro no município de Queimadas, Estado da Bahia, fundou e elegeu os membros da diretoria, em Assembleia Geral convocada com estas finalidades: fundado o Bloco Eternamente com vinte e seis componentes, agora denominados: sócios fundadores.

Da Diretoria: Presidente - Osvaldete Barbosa Lantyer, CPF nº 066875978-09; Vice-Presidente - Celuane Regina Lírio, CPF nº 401497575-49; Secretário - Joilton Luiz de Souza Lopes, CPF nº 329377255-20; Tesoureiro - Elbert Costa Marques da Silva, CPF nº 271261965-04; Conselho Fiscal - Jorge Luiz Araújo Suzart, CPF nº // ; Mayara Barbosa Lantyer, CPF 066881168-47; Mara Rúbia Lantyer da Silva, IDT. 3.259.939; Rafael Araújo, CPF // 248374235-15; Raniere César Andrade, CPF 285268725-91; todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Queimadas - Estado da Bahia. Queimadas, 21 de março de 1986. Assinado: Osvaldete Barbosa Lantyer - Presidente. SD 0879

**EXTRATO DE ESTATUTO DE SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS**

**DENOMINAÇÃO:** Associação dos Moradores das Quadras doze e vinte. **FINALIDADE:** Desenvolver atividades produtivas de caráter coletivo e atividades de melhorias sanitárias, infraestrutura social e habitacionais de interesse geral. **SEDE:** Prédio da FISMER. **SÓCIOS:** Pessoas residentes no bairro. **DURAÇÃO:** Indeterminada. **DELIBERAÇÃO:** Assembleia Geral constituída de todos os sócios com ações definidas pela Assembleia Geral e com mandato de dois (2) anos. **REPRESENTAÇÃO:** Ativa, passiva judicial e extrajudicialmente pelo Presidente. **MODALIDADE DE REFORMA E CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO:** Pela Assembleia Geral, mediante deliberação de dois terços (2/3) dos sócios presentes. **PATRIMÔNIO:** Subvenções, auxílios, doativos, legados, taxas, rendas patrimoniais e contribuições cujo destino, em caso de extinção será deliberado pela Assembleia Geral. **RESPONSABILIDADE:** Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. SD 0902

**OXITENO NORDESTE S.A.**

OXITENO NORDESTE S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
C.G.C. Nº. 14.109.664/0001-06

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

SÃO CONVIVADOS OS SENHORES ACIONISTAS A SE REUNIREM NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA À RUA BENZENO Nº 1.065, POLO PETROQUÍMICO DE CAMAÇARI, ESTADO DA BAHIA, ÀS 16:00 HORAS DO DIA 08 DE MAIO DE 1986, A FIM DE EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DELIBERAREM SOBRE:

- I - HONORÁRIOS DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
- II- OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE SOCIAL.

SÃO PAULO, 28 DE ABRIL DE 1986.

A DIRETORIA

SN/AP - 3-2



**PREFEITURA MUNICIPAL**

**Atos do Poder Legislativo**

**LEI N.º 3.610/86**

Renova o prazo previsto no art. 6º da Lei nº 3.592/85 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica renovado para 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta Lei, o prazo de regulamentação a que se refere o art. 6º da Lei nº 3.592/86.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de abril de 1986.

MÁRIO KERTÉSZ  
Prefeito

FERNANDO ANTONIO GONÇALVES ALCOFORADO  
Secretário Municipal do Planejamento

**LEI N.º 3.611/86**

Autoriza o Poder Executivo a aprovar projeto de construção de um Posto de Assistência Médica da Previdência Social, do Ministério da Previdência e Assistência Social, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar projeto de construção de um Posto de Assistência Médica da Previdência Social, PAM, do Ministério da Previdência e Assistência Social, na rua Roberto Correia, esquina da rua Barão de Cotegipe, subdistrito dos Mares, com utilização do gabarito máximo 3,0 (três) pavimentos e observância dos demais parâmetros estabelecidos na legislação vigente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de abril de 1986.

MÁRIO KERTÉSZ  
Prefeito  
IVAN ROQUE URBANO DE SOUZA  
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

FERNANDO ANTONIO GONÇALVES ALCOFORADO  
Secretário de Planejamento

**LEI N.º 3.612/86**

Desafeta da categoria de bem público de uso comum do povo área que indica, para efeito de permuta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada da categoria de bem público de uso comum do povo e classificada como bem dominical a área de 567,00m² (quinhentos e sessenta e sete metros quadrados), situada à margem do Eixo 31 do novo traçado da Av. Otávio Mangabeira, entre as estações 133 e 135.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a permuta da área desafetada pelo art. 1º por uma área de 572,00m² (quinhentos e setenta e dois metros quadrados), destacada do lote 5, da quadra 12 do Loteamento Jardim Iracema, de propriedade de Adriano Cordeiro Salles, situada na Av. Otávio Mangabeira e utilizada na execução do Projeto Orla.

Art. 3º - A permuta será efetuada mediante renúncia, por parte de permutante particular, do direito à diferença de valor entre as áreas de terreno objeto da permuta autorizada por esta Lei, a quem caberá, também, os encargos necessários à efetivação da permuta.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de abril de 1986.

MÁRIO KERTÉSZ  
Prefeito

HERBERT FRANK  
Secretário de Finanças

IGNÁCIO GOMES  
Secretário de Administração

FERNANDO ANTONIO GONÇALVES ALCOFORADO  
Secretário de Planejamento

**Atos do Poder Executivo**

Decreto N.º 7.588 de 29 de abril de 1986

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 73 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 5º da Lei nº 3.583 de 13 de dezembro de 1985, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Procuradoria Geral do Município do Salvador o crédito suplementar no valor de R\$93.225,00 (noventa e três mil, duzentos e vinte e cinco cruzados) que será distribuído, conforme discriminação abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
1101	2.041	3120	1.740,00
1101	2.041	3132	310,00
1101	2.041	4120	1.075,00
1102	2.042	3120	6.100,00
1102	2.042	3131	7.600,00
1103	2.044	3131	6.300,00
1103	2.044	3192	7.200,00
1104	2.045	3131	1.400,00
1104	2.045	4120	61.500,00

Artº 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta da anulação parcial, da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente a Atividade abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
1103	2.044	4191	93.225,00

Artº 3º - A unidade orçamentária atingida por este Decreto e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artº 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de abril de 1986.

MÁRIO KERTÉSZ Prefeito  
HERBERT FRANK Secretário de Finanças

Decreto N.º 7.589 de 29 de abril de 1986

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 73 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 5º da Lei nº 3.583 de 13 de dezembro de 1985,

DECRETA:

Artº 1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social o crédito suplementar no valor de Cr\$ 255.907,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sete cruzados) que será distribuído, conforme discriminação abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
2303	2.171	3132	172.750,00
2303	2.172	3132	47.577,00
2303	2.174	3132	14.010,00
2304	2.175	3120	696,00
2304	2.176	3120	4.469,00
2304	2.176	3132	1.250,00
2304	2.179	3132	1.002,00
2304	2.180	3120	11.583,00
2304	2.180	3132	2.570,00

Artº 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta da anulação parcial, da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente ao Projeto abaixo indicado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
2303	1.168	4120	255.907,00

Secretaria Municipal  
Salvador  
Secretaria de Finanças - CPO

Anexo ao DECRETO Nº 7.590/86

Programa de Aplicação Trimestral - PAT

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR

Projeto / Atividade / Elemento de Despesa	2 0 4 1	2 0 4 2	2 0 4 3	2 0 4 4	2 0 4 5	TOTAL GERAL
3120	5.000,00	20.000,00	20.000,00	-	40.000,00	85.000,00
3131	-	7.200,00	-	7.600,00	3.500,00	18.300,00
3132	7.300,00	60.000,00	15.000,00	5.000,00	10.000,00	97.300,00
3191	-	-	-	57.000,00	-	57.000,00
3192	-	-	-	10.000,00	-	10.000,00
Subtotal 1	12.300,00	87.200,00	35.000,00	79.600,00	53.500,00	267.600,00
4120	3.700,00	25.000,00	70.000,00	-	100.000,00	198.700,00
Subtotal 2	3.700,00	25.000,00	70.000,00	-	100.000,00	198.700,00
Total 1 + 2	16.000,00	112.200,00	105.000,00	79.600,00	153.500,00	466.300,00

Anexo ao DECRETO nº 7.590/86

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
SECRETARIA DE FINANÇAS - C.P.O. PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL - PAT ÓRGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO TRIMESTRE 2º/86 Nº FLS / FL Nº

PROJETO / ATIVIDADE / ELEMENTO DE DESPESA	2.081	2.082	1.081	2.083	2.084	1.082	2.085	-	-	TOTAL
3120	-	80.000	-	-	-	-	-	-	-	80.000
3131	-	10.000	19.150	-	-	-	-	-	-	29.150
3132	-	170.069	13.913	8.800	19.539	4.200	5.000	-	-	221.521
Subtotal 1	-	260.069	33.063	8.800	19.539	4.200	5.000	-	-	330.671
4120	-	11.478	-	-	-	-	-	-	-	11.478
Subtotal 2	-	11.478	-	-	-	-	-	-	-	11.478
Total 1 + 2	-	271.547	33.063	8.800	19.539	4.200	5.000	-	-	342.149

Artº 3º - A unidade orçamentária atingida por este Decreto e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artº 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de abril de 1986.

MÁRIO KERTÉSZ Prefeito  
HERBERT FRANK Secretário de Finanças  
IVAN ROQUE URBANO DE SOUZA Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social.

Decreto N.º 7.590 de 29 de abril de 1986

APROVA O SEGUNDO PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR E SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Livro, III, Título V, Capítulo II, da Lei Municipal nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 5º do Decreto nº 7.482, de 30 de dezembro de 1985,

DECRETA:

Artº 1º - Fica aprovado para o Segundo Trimestre de 1986, na forma dos anexos a este Decreto, o Programa de Aplicação Trimestral - PAT da Procuradoria Geral do Município do Salvador e Secretaria Municipal do Planejamento to em conformidade com o Orçamento Analítico.

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 abril de 1986.

MÁRIO KERTÉSZ Prefeito

HERBERT FRANK Secretário de Finanças

FERNANDO ANTONIO GONÇALVES ALCOFORADO Secretário Municipal do Planejamento

Decreto N.º 7.591 de 29 de abril de 1986

**APROVA O SEGUNDO PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Livro III, Título V, Capítulo II, da Lei Municipal nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 5º do Decreto nº 7.482, de 30 de dezembro de 1985, **D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aprovado para o Segundo Trimestre de 1986, na forma do anexo a este Decreto, o Programa de Aplicação Trimestral - PAT da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social em conformidade com o Orçamento Analítico.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de abril de 1986.

MÁRIO KERTÉSZ  
Prefeito

HERBERT FRANK  
Secretário de Finanças

IVAN ROQUE URBANO DE SOUZA  
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

Trimestre: 2º/86

Nº Fls. / Fl. Nº

**Prefeitura Municipal do Salvador**  
Secretaria de Finanças - CPO

Anexo ao Decreto nº 7.591/86

**Programa de Aplicação Trimestral - PAT**

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Projeto / Atividade / Elemento da Despesa	2.169	2.170	2.171	2.172	2.173	2.174	2.175	2.176	2.179	2.180	TOTAL
3120	10.000	10.000	807.000	-	800.000	30.000	1.600	5.000	6.500	15.000	1.685.100
3131	2.000	500	-	-	200	200	-	-	2.100	-	5.000
3132	40.000	5.000	200.000	117.086	3.000	15.000	-	3.000	2.000	8.000	393.086
<b>Subtotal 1</b>	<b>52.000</b>	<b>15.500</b>	<b>1.007.000</b>	<b>117.086</b>	<b>803.200</b>	<b>45.200</b>	<b>1.600</b>	<b>8.000</b>	<b>10.600</b>	<b>23.000</b>	<b>2.083.186</b>
<b>Subtotal 2</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Total 1+2</b>	<b>52.000</b>	<b>15.500</b>	<b>1.007.000</b>	<b>117.086</b>	<b>803.200</b>	<b>45.200</b>	<b>1.600</b>	<b>8.000</b>	<b>10.600</b>	<b>23.000</b>	<b>2.083.186</b>

Decreto N.º 7.592 de 29 de abril de 1986

Dispõe sobre o reajustamento dos salários dos servidores contratados da administração centralizada.

Art. 4º - O Órgão Central de Pessoal da Secretaria de Administração baixará as instruções necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de março de 1986, sendo custeadas as despesas por dotação própria do orçamento vigente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de abril de 1986.

MÁRIO KERTÉSZ  
Prefeito

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V, do art. 45, da Lei nº 3.415/84 (Lei Orgânica do Município do Salvador) e de acordo com o disposto no art. 2º, da Lei nº 3.604/86,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Aplicam-se aos servidores contratados da administração centralizada as normas do Decreto-Lei nº 2.284/86, relativamente ao reajustamento dos salários das funções de emprego que exercem.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior os salários das funções de emprego dos servidores contratados da administração centralizada ficam fixados de acordo com os seguintes critérios:

I - Em relação às funções de emprego de nomenclatura idêntica à dos cargos integrantes de categorias funcionais dos grupos ocupacionais do QFP, em valores iguais aos fixados no Anexo I, da Lei nº 3.604/86, com observância dos níveis de situação das classes de cada categoria funcional na escala correspondente;

II - Em relação às funções de emprego de nível superior e de nível médio, classificadas nos termos do Decreto nº 7.312/85, nos valores constantes das escalas de níveis dos Anexos I e II deste Decreto.

Parágrafo Único - Os salários das funções de emprego não abrangidas pelas disposições do artigo ficam reajustados para valores resultantes da aplicação das normas estabelecidas no Anexo II do Decreto-Lei nº 2.284/86.

Art. 3º - Quando da aplicação das disposições deste Decreto resultar em redução dos valores básicos nominais de salários, prevalecerá o valor básico inscrito na folha de pagamento do mês de fevereiro de 1986, operando-se a sua conversão em cruzado, na forma do disposto no § 1º, do art. 1º do Decreto-Lei nº 2.284/86.

MARIA ELIANA KERTESZ  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

IGNÁCIO GOMES  
Secretário de Administração

IVAN ROQUE URBANO DE SOUZA  
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

HORÁCIO LUCATELI COSTA BRASIL  
Secretário de Transportes Urbanos

JOÃO CERQUEIRA DE SANTANA FILHO  
Secretário Municipal de Comunicação Social

EVANILDO GOMES MARTINS  
Secretário da Terra e Habitação

AÉCIO PAMPONET SAMPAIO  
Secretário Municipal de Abastecimento

ALBERTO GORDILHO FILHO  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

HERBERT DRUMMOND FRANK  
Secretário de Finanças

NILTON VASCONCELOS JÚNIOR  
Secretário de Serviços Públicos

PAULO SEGUNDO DA COSTA  
Secretário de Edificações, Conservação e Obras Públicas

FERNANDO ANTÔNIO GONÇALVES ALCORRADO  
Secretário Municipal do Planejamento

CARLOS ANTONIO MELGAÇO VALADARES  
Secretário do Meio Ambiente e Defesa Civil

SERAPIÃO LIMA QUEIROZ  
Secretário Municipal de Esportes e Recreação

DECRETO Nº 7.592 DE 29 DE ABRIL DE 1986.

ANEXO I - ART. 2º, Item II

**ESCALA DE NÍVEIS SALARIAIS DE FUNÇÕES DE EMPREGO DE NÍVEL SUPERIOR**

ESCALA DE NÍVEIS SALARIAIS		CATEGORIAS FUNCIONAIS									
		TÉCNICO EM PLANEJAMENTO		TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL		TÉCNICO EM ARTE E EDUCAÇÃO		TERAPEUTA ACUPACIONAL		PSICÓLOGO	
NÍVEL	SALÁRIO	CLASSE	CÓDIGO	CLASSE	CÓDIGO	CLASSE	CÓDIGO	CLASSE	CÓDIGO	CLASSE	CÓDIGO
5	5.358,00	C	0122	C	0120	C	0169	-	-	-	-
4	5.091,00	B	0122	B	0122	B	0122	-	-	-	-
3	4.824,00	A	0122	A	0122	A	0122	-	-	-	-
2	3.801,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1	3.168,00	-	-	-	-	-	-	ÚNICA	0386	ÚNICA	0126

DECRETO Nº 7.592 DE 29 DE ABRIL DE 1986.

ANEXO I - ART. 29, Item II - fls.02

ESCALA DE NÍVEIS SALARIAIS DE FUNÇÕES DE EMPREGO DE NÍVEL SUPERIOR

ESCALA DE NÍVEIS SALARIAIS		CATEGORIAS				FUNCIONAIS					
NÍVEL	SALÁRIO	FISIOTERAPEUTA		ADVOGADO							
		CLASSE	CÓDIGO	CLASSE	CÓDIGO	CLASSE	CÓDIGO	CLASSE	CÓDIGO	CLASSE	CÓDIGO
5	5.358,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	5.091,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	4.824,00	-	-	ÚNICA	0125	-	-	-	-	-	-
2	3.801,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1	3.168,00	ÚNICA	0121	-	-	-	-	-	-	-	-

DECRETO Nº 7.592 DE 29 DE ABRIL DE 1986.

ANEXO II - ART. 29, Item II

ESCALA DE NÍVEIS SALARIAIS DE FUNÇÕES DE EMPREGO DE NÍVEL MÉDIO

ESCALA DE NÍVEIS SALARIAIS		CATEGORIAS				FUNCIONAIS					
NÍVEL	SALÁRIO	AUXILIAR DE PLANEJAMENTO		AUXILIAR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL							
		CLASSE	CÓDIGO	CLASSE	CÓDIGO	CLASSE	CÓDIGO	CLASSE	CÓDIGO	CLASSE	CÓDIGO
4	1.520,10	D	0145	-	-	-	-	-	-	-	-
3	1.394,10	C	0145	C	0144	-	-	-	-	-	-
2	1.267,20	B	0145	B	0144	-	-	-	-	-	-
1	1.140,00	A	0145	A	0144	-	-	-	-	-	-

**Casa Civil**

DESPACHOS DO EXMO SR. PREFEITO

SEAD 2661/84	Theolino Osório Pimentel Landulfo Medrado	Indefiro
SEAD 2796/84	Edson Moreira de Aragão	Defiro
SEAD 1371/85	Quatro Rodas Hoteis do Nordeste S/A	Indefiro
SEAD 2142/85	Marcos Simião dos Reis	Indefiro
SEAD 2507/85	Augusto Pinto dos Santos	Defiro
SEAD 2905/85	Braulio Roberto Oliveira de Abreu	Defiro
SEAD 2997/85	Emmanuel Veiga de Azevedo	Indefiro
SEAD 3305/85	João Ferreira dos Santos	
SEAD 0232/85	IBEST - Incorporadora B. de Imp. S. Turístico Ltda.	
SEAD 0335/81	Luiz Carlos Ribieiro V. da Silva	Defiro
SEAD 0337/81	Fernando José Patairo de Queiroz	Defiro
" 0353/85	Rosalina Fagundes dos Santos	"
" 0814/85	Agostinho Cardoso de Matos	"
" 1526/83	Emily Cumming Abulakis	"
" 1874/83	Francisco Gildo Rosa Palhano	"
" 1902/85	Zilah Vieira de Lacerda	"
" 2131/85	Diva Maria Santos Assunção	"
" 2192/83	Lions Clube Salvador Itapagipe	"
" 2277/85	Armando de Jesus Silva	"
" 2521/85	Esmeraldino de Souza Filho	"
" 2553/85	Wilson Ferreira Gomes	"
" 3131/85	Espolio de Julieta Maria Barbosa	"
" 3388/85	José Valmório Lacerda Neto	"
" 0666/85	Lucineia Santos Monteiro	"
" 1119/81	Eduardo de Carvalho Mota	"
" 1304/85	Geraldo Antonio de Lima	"
" 2085/85	Maria Anita de Brito e Outros	Indefiro
" 2163/85	Sueli França Santos	Defiro
" 2725/85	Gersol Santos Pereira	"
" 2757/85	Galeno Soares Barreto	"
" 3072/85	Nilza Lemos Menezes	"
" 1334/80	Maria da Conceição Silva Santos	"
" 3026/82	Fernando Conceição	"
" 3327/85	Maria Lúcia Martins Pellegrinno	"
DCOP 0070/86	Pref. Munic. Salvador	Autorizo
SETHA5279/84	Zanaldo Worbá Nascimento	Indefiro
" 0002/86	Salvador Pereira do Nascimento	Defiro
" 0006/86	Arnaldo Mendes Ferreira	"
" 0018/86	Geraldo de Carvalho	"
" 0019/86	Luiz Carlos dos Santos Vasquez	"
SEAD 0686/83	Manceol Pereira da Silva	"
CERU 1111/69	Athalydio Caldeiras da Costa	"
SASP 1392/78	Elicio da Silva Leite	"
SEAD 1478/80	Roldão Francisco de Souza	"
" 1737/85	Paulo Motta de Castro	"
" 1750/85	Frimino José dos Santos	"
SASP 1885/69	Alayde Vieira da Silva	"
SEAD 2349/85	Osório da Silva	"
GPMS 2507/75	Armando Pereira de Almeida	"
SEAD 3019/85	Déa Maria Martins de Albuquerque	"
" 3748/77	Maria Isabel da Silva Lima	"

RESUMO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A CARATBA METAIS S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO E A PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

OBJETO: Prestação recíproca de assessoramento técnico, observadas as prescrições legais, e cessão de pessoal especializado.

VIGÊNCIA: Indeterminado

FÓRO: O da Comarca desta Capital

DATA ASSINATURA: 06.03.86

**Secretaria de Administração**

SEAD

ORGÃO CENTRAL DE PESSOAL

- E D I T A L -

O Diretor, do Órgão Central de Pessoal, da Secretaria de Administração, em cumprimento às disposições do art. 10, do Decreto nº 7.431, de 21 de novembro de 1985, FAZ SABER aos servidores municipais, ocupantes de cargos da Classe "D", da Categoria Funcional de Fiscal de Tributos e Rendas Municipais, do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, que se acham abertas pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste Edital, as inscrições para fins de habilitação ao processo seletivo visando ao preenchimento de 06 (seis) vagas da classe inicial da Categoria Funcional de Auditor Fiscal, do mesmo Grupo.

Para efeito de inscrição os servidores interessados deverão dirigir-se, mediante petição, ao Órgão Central de Pessoal, situado à Av. 7 de Setembro, nº 89, Edf. Oxumaré, 5º andar, sala 503, comprovando preencher as condições exigidas no art. 5º do Decreto nº 7431/85 e possuir o nível de formação exigido para o ingresso na Categoria Funcional de Auditor Fiscal.

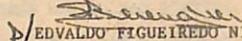
Salvador, 29 de abril de 1986

*Renato Coelho Pedreca*  
RENATO COELHO PEDRECA  
DIRETOR EM EXERCÍCIO

- ÓRGÃO CENTRAL DE MATERIAL

**A V I S O** - REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/86 - Gab. Vice-Prefeito  
O ÓRGÃO CENTRAL DE MATERIAL DA P.M.S. torna público para conhecimento dos interessados que, às 9:30 horas de 12 de maio do corrente ano, serão recebidas propostas para **LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA TELEFÔNICO KSE**. O Edital completo será fornecido à Av. Sete de Setembro nº 89 Edif. Oxumaré S/403.

Salvador, 28 de abril de 1986.

  
EDVALDO FIGUEIREDO NICORY  
Diretor do OCM/SEAD

## Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 44 de 24 de abril de 1986.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência delegada pelo Decreto nº 7.557/86, de 18 de março de 1986,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, a servidora MARINALVA SANTOS GUARDIANO, Professora, Classe "A", Código M-501-1, Matrícula 15.511, do cargo em comissão de Vice-Diretor IM-1, da Escola São João Batista.

Portaria nº 46 de 24 de abril de 1986

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência delegada pelo Decreto nº 7.557/86, de 18 de março de 1986,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, a servidora VALDIMARY SANTOS PEREIRA, Professora, Classe "A", Código M-501-1, Matrícula 13.307, do cargo em comissão de Diretor IM-2, da Escola Alto do Formoso.

Portaria nº 47 de 24 de abril de 1986

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência delegada pelo Decreto nº 7.557 /86, de 18 de março de 1986,

**R E S O L V E:**

Nomear a servidora VALDINA OLIVEIRA PINTO, Professora, Classe "A", Código M-501-1, Matrícula 9346, para responder pelo cargo em comissão de Diretor-IM-3, da Escola Francisco Manoel da Silva.

Portaria nº 49 de 24 de abril de 1986

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência delegada pelo Decreto nº 7.557/86, de 18 de março de 1986,

**R E S O L V E:**

Nomear a servidora ALICE CARDOSO PEREIRA, Professora, Classe "A", Código M-501-1, Matrícula 12.718, para responder pelo cargo em comissão de Diretor IM-3, do Centro Social Urbano da Caixa D'Água.

Portaria nº 50 de 24 de abril de 1986

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência delegada pelo Decreto nº 7.557/86, de 18 de março de 1986,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, a servidora ALICE CARDOSO PEREIRA, Professora, Classe "A", Código M-501-1, Matrícula 12.718, do cargo em comissão de Diretor IM-2, da Casa da Criança.

Portaria nº 51 de 24 de abril de 1986

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência delegada pelo Decreto nº 7.557/86, de 18 de março de 1986,

**R E S O L V E:**

Nomear a servidora ARLETE BRAGA FERREIRA, Professora, Classe "A", Código M-501-1, Matrícula 8.217, para responder pelo cargo em comissão de Diretor IM-2, da Escola 28 de Agosto.

Portaria nº 53 de 24 de abril de 1986

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência delegada pelo Decreto nº 7.557 /86, de 18 de março de 1986,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, a servidora VALDIMEIA MARIA CUNHA DE ALMEIDA, Professora, Classe "A", Código M-501-1, Matrícula 12.496, do cargo em comissão de Vice-Diretor IM-1, da Escola José Rosa da Silva.

Portaria nº 54 de 24 de abril de 1986

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência delegada pelo Decreto nº 7.557/86, de 18 de março de 1986,

**R E S O L V E:**

Nomear a servidora VALDIMEIA MARIA CUNHA DE ALMEIDA, Professora, Classe "A", Código M-501-1, Matrícula 12.496, para responder pelo cargo em comissão de Vice-Diretor IM-1, da Escola Senhor da Paz.

Portaria nº 55 de 24 de abril de 1986

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência delegada pelo Decreto nº 7.557/86, de 18 de março de 1986,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, a servidora RAYDALVA MARIA DE QUEIROZ SOUZA, Professora, Classe "B", Código M-501-2, Matrícula 11.478, do cargo em comissão de Diretor IM-3, da Escola José Rosa da Silva.

## Secretaria de Finanças

PORTARIA N.º 35/86

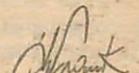
O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, **R E S O L V E:**

Considerando as novas medidas econômicas estabelecidas pelo GOVERNO FEDERAL e o propósito da Administração Municipal em participar da operacionalização da fiscalização da observância do congelamento geral de preços, resolve baixar as seguintes instruções:

a) Os fiscais de tributos e rendas municipais, da SEFIN, no desempenho de suas atividades devem também, verificar se os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviço estão cumprindo a tabela de preços dos produtos congelados pelo GOVERNO. No caso de haver divergências deverá comunicar ao Conselho Municipal de Controle de Preços para que sejam adotadas as medidas legais no sentido de resguardar os interesses dos consumidores;

b) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, em março de 1986.

  
HERBERT FRANK

Secretário de Finanças

PORTARIA N.º 036/86

Dispõe sobre normas para o funcionamento das Juntas de Julgamentos de Processos Fiscais, definindo suas áreas de competência e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39 do Decreto nº 7.550 de 4 de março de 1986, resolve baixar as seguintes:

**INSTRUÇÕES:**

I - As juntas de Julgamento de Processos Fiscais da Secretaria de Finanças reunir-se-ão às terças e quintas-feiras, com a maioria dos seus membros, no horário das 9:00 às 12:00 horas, nas dependências do prédio onde funciona o Departamento de Tributos Imobiliários - D.T.I.M. à rua do Tesouro nº 25;

II. A 1ª Junta de Julgamento é competente para julgar processos fiscais de auto de infração, reclamação contra lançamento, representação ou denúncia, relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e respectiva obrigações acessórias;

III. A 2ª Junta de Julgamento é competente para julgar processos fiscais de auto de infração, reclamação contra lançamento, representação ou denúncia, relativo ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano, Taxas e suas respectivas obrigações acessórias;

IV. Na hipótese de ocorrência de feriado ou qualquer motivo que impeça o funcionamento da Junta, fica de logo estabelecimento a transferência da sessão para o primeiro dia útil seguinte àquele previsto no inciso I.

V. Ficam o Departamento de Tributos Diversos - DTD e o Departamento de Tributos Imobiliários - DTIM, incumbidos de encaminhar ao protocolo das Juntas de Julgamento, os processos fiscais, observadas a competência definida na presente Portaria;

VI. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, em 24 de março de 1986.

*Herbert Frank*  
HERBERT FRANK

Secretário de Finanças

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO  
EM, 11.03.86.

**CONCEDO.**

**PROC. Nº.**

- 1802 - 85 - EDNA BRANDÃO.
- 996 - 85 - MARIA DE LOURDES VILLAS BÓAS SOUZA.
- 1511 - 85 - HEIDE MARIA S. VILLAS BÓAS.
- 2093 - 85 - REGINA MARIA GORDILHO DOURADO.
- 6293 - 84 - SINDICATO DOS CONTABILISTAS DO ESTADO DA BAHIA.
- 702 - 85 - TEREZINHA DE ARAUJO ALMEIDA.
- 1461 - 85 - TEREZINHA DA COSTA MATOS.
- 891 - 85 - VIVALDO GOMES CARVALHO.

**INDEFIRO.**

**PROC. Nº.**

- 1066 - 85 - A MERIDIAN COMERCIO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.
- 2634 - 85 - EMPRESA SOVETERIA BAQUEIRO LTDA.
- 1902 - 85 - EDILZA CARDOSO DE ANDRADE.
- 1838 - 85 - GRAFICA BRASILEIRA LTDA.

**AUTORIZO.**

**PROC. Nº.**

- 2138 - 85 - MEMORANIUM S/Nº DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIARIOS  
EM, 25.03.86.

**CONCEDO**

**PROC. Nº**

- 0590/85 - ANTONIO CARLOS RODRIGUES MENDES
- 1637/85 - ALBERTO CORREIA DA SILVA FILHO
- 1069/84 - CLERIA DE SOUZA OLIVEIRA
- 1415/84 - EZILDA SOUZA TELXEIRA
- 0570/85 - FIRMINO TAVARES DE FRITAS
- 0754/85 - IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
- 15985/84 - ITANAJARA JOSÉ MUNIZ DA SILVA
- 1950/85 - JOSÉ JOAQUIM ZACARIAS NETO
- 16044/84 - LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA MATA
- 1625/85 - LEDA DORTAS DUARTE
- 1665/85 - MABEL LUCY DE ATHAYDE CRUZ
- 1385/85 - MARCIA AGUIAR NOGUEIRA BATISTA
- 1477/85 - MARIA DO CARMO SANTOS
- 0298/85 - MARLENE GONÇALVES FERRE
- 2071/85 - OLIVIA VERGNE DE ASSIS
- 0367/85 - SANDRA DE MEIRELES FRANÇA
- 1379/85 - SOLANGE MARIA PINTO BANTAS LIMA

**INDEFIRO**

**PROC. Nº**

- 2323/85 - BEATRIZ FILGUEIRAS BASTOS
- 1228/84 - CENTRO ESPIRITA CELEIRO DE PAZ
- 1426/84 - GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE
- 1335/84 - HUMBERTO GOIS DA FONSECA

1a. JUNTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS  
FISCAIS

**RELAÇÃO DE AUTOS JULGADOS PROCEDENTES Nº 63 - IPTU**

Nº DOS AUTOS	AUTUADOS
13.958 - IPTU	ANTONIO CARLOS VILA NOVA
0.672 - IPTU	ALBERTINO LIMONTE DA SILVA
12.959 - IPTU	AMANDO ESTRELA DE ALENCAR
15.119 - IPTU	ALTONAR DA PAIXÃO REIMÃO
14.311 - IPTU	ANGELA ROSA DE JESUS ALMEIDA e IRMÃOS
13.764 - IPTU	ALBERTO PREIXOTO DA SILVA
12.921 - IPTU	ALBERTO AFRONSO MIGUEZ MUINOS
14.936 - IPTU	ADALICIO DA SILVA SOARES
13.445 - IPTU	ANIBAL AGAPITO
4.752 - IPTU	ANDRES DE DIEGO PRESA
13.923 - IPTU	ANTONIO DJALMA DOS SANTOS
13.914 - IPTU	ANTONIO CARLOS FIRES ASSUITE
13.429 - IPTU	ARIVALDO DOS SANTOS GOMES
13.924 - IPTU	ANTONIO DJALMA DOS SANTOS
13.765 - IPTU	ANTONIO EDSON DE ANDRADE OLIVEIRA
12.947 - IPTU	ARIEL PAULO DOS SANTOS
12.719 - IPTU	ALIRIO DOS SANTOS

12.929 - IPTU	ANTONIO FERREIRA ESQUIVEL
14.212 - IPTU	ANGELINA REIS MAGALHÃES
15.012 - IPTU	ARILSON SANTANA PASSOS
14.687 - IPTU	ANTONIO DE ASSIS MATOS, ESPÓSA e FILHOS
15.215 - IPTU	ANTONIA CORREIA NEGREIROS
15.359 - IPTU	ANTONIO BISPO DO NASCIMENTO
15.309 - IPTU	ANTONIO BATISTA DE JESUS
15.310 - IPTU	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
15.093 - IPTU	ALBERTINA MARIA SANTOS SILVA e AVANILDO ANTONIO CRISPIM DA SILVA
11.750 - IPTU	AQUEILINO RODRIGUES DE OLIVEIRA e MARIA J.A. DE OLIVEIRA
15.147 - IPTU	ANTONIO LISBOA BISPO COELHO
12.272 - IPTU	ADEMAR SANTOS DA SILVA
13.000 - IPTU	ANDRE RODOLFO COUTINHO
11.513 - IPTU	ANA NASCIMENTO DA SILVA e ADAIL JOSÉ DA ROCHA
12.952 - IPTU	ANTONIO CARLOS LAGO ALVES
13.012 - IPTU	C.B.P.I.-VEPLAN RESIDÊNCIA MRM - CONSTRUTORA e INCORPORADORA LTDA. - SANTA HELENA S/A
13.011 - IPTU	C.B.P.I.-VEPLAN RESIDÊNCIA MRM - CONSTRUTORA e INCORPORADORA LTDA. - SANTA HELENA S/A
13.015 - IPTU	C.B.P.I.-VEPLAN RESIDÊNCIA MRM - CONSTRUTORA e INCORPORADORA LTDA. - SANTA HELENA S/A
13.023 - IPTU	C.B.P.I.-VEPLAN RESIDÊNCIA MRM - CONSTRUTORA e INCORPORADORA LTDA. - SANTA HELENA S/A

Salvador, 25 de março de 1986.

*Jose Raimundo dos Santos*  
JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS

Presidente da 1a. Junta de Julgamento de Processos  
Fiscais

1a. JUNTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS  
FISCAIS

**RELAÇÃO DE AUTOS JULGADOS PROCEDENTES Nº 2212**

Nº DOS AUTOS	AUTUADOS
43.133 - ISS	ATENDE S.A. ATENDIMENTOS MÉDICOS
46.506 - ISS	ALUCAR LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA
45.755 - ISS	BLOCO PINEL
43.830 - TLF	CONSERVO BAHIA SERVIÇOS GERAIS LTDA
43.831 - ISS	CONSERVO BAHIA SERVIÇOS GERAIS LTDA
44.957 - TLF	DANY CONFECÇÕES LTDA
41.256 - ISS	ESCOLA TEREZA DE LISTERX
41.600 - TLF	FRONAVY FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PARA NAVIOS LTDA
42.432 - RMI	GEF - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO LTDA
42.433 - RMI	GEF - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO LTDA
46.701 - TLF	J.FRATA E CIA LTDA
44.874 - ISS	LOCASERGE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
45.762 - TLF	MARTINS BRITO DOS SANTOS
45.057 - ISS	NOSSA COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA
44.956 - ISS	NILTON DA SILVA
40.361 - ISS	OEBRECHT PERFURAÇÕES LTDA
36.038 - ISS	OEBRECHT PERFURAÇÕES LTDA
44.412 - ISS	PRAZERES E FILHO
38.712 - TLF	RUY DA CUNHA GUIMARÃES BASTOS
45.704 - TLF	RESTAURANTE E LANCHONETE MERENDÃO LTDA
47.953 - TLF	REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO SANTANA
44.076 - ISS	REINILDO CONCEIÇÃO MACEDO
40.683 - TLF	SERVE SEM REFEITÓRIOS INDUSTRIAIS LTDA
43.741 - TLF	SALINAS CAMARÕES CULTIVADOS S/A
43.742 - TLF	SANTA BARRARA INDUSTRIAL DE PESCADOS S/A
44.032 - ISS	TRANSPORTADORA OMIROM S/A
40.991 - ISS	WALDEMAR EVANGELISTA NEVES

Salvador, 25 de março de 1986.

*Jose Raimundo dos Santos*  
JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS

Presidente da 1a. Junta de Julgamento de Processos  
Fiscais

1a. JUNTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS  
FISCAIS

**RELAÇÃO DE AUTOS JULGADOS PROCEDENTES Nº 2213**

Nº DOS AUTOS	AUTUADOS
41.480 - RMI	AFS - ALTO PADRÃO DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA
44.578 - RMI	A BARATINHA DESINSETIZADORA LTDA
44.218 - ISS	BAVISA REPRESENTAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
44.965 - RMI	BANCO ECONÔMICO S/A
45.754 - ISS	BLOCO CAMALEÃO

- 44.219 - RMI BAVISA REPRESENTAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
- 44.223 - RMI BEMEX - CIA DE SEGUROS DE MINAS GERAIS
- 44.372 - ISS CANTIDIANO LUSTOZA
- 46.755 - ISS CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - CEFAP
- 47.109 - ISS CONTASERV CONTABILIDADE E SERV. DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
- 44.922 - ISS COUFO E CALDAS LTDA
- 42.488 - ISS DIFERENCIAL ENGENHARIA LTDA
- 42.489 - ISS DIFERENCIAL ENGENHARIA LTDA
- 42.490 - ISS DIFERENCIAL ENGENHARIA LTDA
- 42.494 - ISS DIFERENCIAL ENGENHARIA LTDA
- 42.495 - ISS DIFERENCIAL ENGENHARIA LTDA
- 42.076 - RMI DISMAG DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E SERVIÇO EM GERAL
- 41.318 - TLF ELTEC CONSTRUTORA LTDA
- 42.168 - RMI EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
- 45.659 - TLF GIREL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
- 46.767 - ISS IRINEU ANDRADE
- 45.818 - RMI JOÃO BONFIM DA FAIXÃO
- 45.819 - RMI JOÃO BONFIM DA FAIXÃO
- 44.418 - ISS JACKSON CHAVES DE AZEVEDO
- 46.505 - ISS JOIAEFE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA
- 42.066 - ISS LIMPA FOSSA VELOZ LTDA
- 42.065 - ISS LIMPA FOSSA VELOZ LTDA
- 40.585 - ISS LOCADORA BONFIM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA
- 47.105 - ISS MARCLAN CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA
- 44.960 - RMI NILTON DA SILVA
- 45.814 - RMI NAZARÉ REPRESENTAÇÕES E CONTA PRÓPRIA LTDA
- 42.589 - RMI OURIVERSARIA GARAVELAS LTDA
- 43.282 - ISS OFICINA NOVA ERA LTDA
- 43.284 - ISS OFICINA NOVA ERA LTDA
- 47.216 - RMI OMEGA S/A - CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIA E CAMBIO
- 47.215 - RMI OMEGA S/A - CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIA E CAMBIO
- 44.619 - RMI PHARMACIA HYGIA LTDA
- 47.959 - RMI PRESERVICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA
- 45.555 - ISS REPLASTIL REP. COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA
- 45.554 - ISS REPLASTIL REP. COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA
- 35.719 - RMI ROBERVAL BOMFIM DA PAZ
- 43.150 - RMI ROBERVAL BOMFIM DA PAZ
- 44.721 - RMI SEVERIANO JOSÉ VICENTE NETO
- 47.255 - ISS TRAÇO FOTOLITOS LTDA
- 45.340 - RMI VILA RICA EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO LTDA

Salvador, 24 de abril de 1986.

**JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS**  
 Presidente da 1ª. Junta de Julgamento de Processos Fiscais.

## Conselho Municipal de Contribuintes

### PAUTA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE ABRIL DE 1986.

- Processo CMC-006/86 - Recursos nº 01/86  
 Recorrente: COLCIM - COMÉRCIO, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES DE IMÓVEIS LTDA.  
 Recorrida: Junta de Julgamento de Processos Fiscais (DTDM)  
 Relator: Cons. Fernando Maia Fontes
- Processo CMC-015/86 - Recurso nº 55/85  
 Recorrente: BAR E RESTAURANTE TRINTA E TRÊS LTDA  
 Recorrida: Junta de Julgamento de Processos Fiscais (DTDM)  
 Relator: Antonio Pereira Lima

**HELIO FEITOSA LUZ**  
 Presidente.

### PAUTA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 29/04/86.

- Processo CMC-003/85 - Recurso nº 51/84  
 Recorrente: GARAVELO & CIA.  
 Recorrida: Junta de Julgamento de Processos Fiscais (DTDM)  
 Relator: Cons. Fernando Maia Fontes
- Processo CMC-090/85 - Recurso nº 67/85  
 Recorrente: UNIMAR SUPERMERCADOS S/A.  
 Recorrida: Junta de Julgamento de Processos Fiscais (DTIM)  
 Relator: Cons. José Vieira Nascimento
- Processo CMC-093/85 - Recurso nº 17/85  
 Recorrente: USINA SIDERÚRGICA DA BAHIA S/A.- USIBA.  
 Recorrida: Junta de Julgamento de Processos Fiscais (DTIM)  
 Relator: Cons. Antonio Pereira Lima

Conselho Municipal de Contribuintes, 22 de abril de 1986.

**HELIO FEITOSA LUZ**  
 Presidente.

### PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE MAIO DE 1986

- Processo CMC-003/85 - Recurso nº 51/84  
 Recorrente: GARAVELO & CIA.  
 Recorrida: Junta de Julgamento de Processos Fiscais (DTDM)  
 Relator: Cons. Fernando Maia Fontes

Processo CMC-090/85 - Recurso nº 67/85  
 Recorrente: UNIMAR SUPERMERCADOS S/A.  
 Recorrida: Junta de Julgamento de Processos Fiscais (DTIM)  
 Relator: Cons. José Vieira Nascimento

Processo CMC-093/85 - Recurso nº 17/85  
 Recorrente: USINA SIDERÚRGICA DA BAHIA S/A.- USIBA  
 Recorrida: Junta de Julgamento de Processos Fiscais (DTIM)  
 Relator: Cons. Antonio Pereira Lima

Processo CMC-001/86 - Recurso nº 68/85  
 Recorrente: Junta de Julgamento de Processos Fiscais  
 Recorrida: SOLO TERRAPLENAGEM E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA.  
 Relator: Cons. Alberto Epaminondas M. de Paula Filho

Conselho Municipal de Contribuintes, 29 de abril de 1986.

**HELIO FEITOSA LUZ**  
 Presidente.

### PROCESSO JULGADO NA SESSÃO DE DIA 25 DE FEVEREIRO DE 1986

Processo CMC-069/85 - Recurso nº 40/85. Recorrente: COELBA - Cia. de Eletricidade do Estado da Bahia. Recorrida: Junta de Julgamento de Processos Fiscais (DTDM). TLF. Relator: Cons. Antonio Ferreira de Araujo Filho. O Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade dos presentes, resolveu conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para manter a decisão de Primeira Instância, por considerar procedente a atuação, devendo a COELBA - Cia. de Eletricidade do Estado da Bahia - empresa concessionária de serviço público - pagar a Taxa de Localização e Funcionamento, por não haver concessão especial expressa de isenção, conforme entendimento dos artigos 176, 177 do CTN (Código Tributário Nacional) e 200 da Lei 1934/66 (Código Tributário Municipal). Ausentes os Conselheiros Luiz Fernando Luz Braga e José Manoel Viana de Castro Junior.

### PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DO DIA 04 DE MARÇO DE 1986

Processo CMC-062/85. Recurso nº 33/85. Recorrente: COELBA-Cia. de Eletricidade do Estado da Bahia. Recorrida: Junta de Julgamento de Processos Fiscais (DTDM). TLF. Relator: Cons. Hélio Feitosa Luz.

Processo CMC-063/85. Recurso nº 34/85. Recorrente: COELBA-Cia. de Eletricidade do Estado da Bahia. Recorrida: Junta de Julgamento de Processos Fiscais (DTDM). TLF. Relator: Cons. Waldemar Felipe Gusdes.

Processo CMC-067/85. Recurso nº 38/85. Recorrente: COELBA -Cia. de Eletricidade do Estado da Bahia. Recorrida: Junta de Julgamento de Processos Fiscais (DTDM). TLF. Relator: Cons. Hélio Feitosa Luz.

Processo CMC-074/85. Recurso nº 46/85. Recorrente: COELBA -Cia. de Eletricidade do Estado da Bahia. Recorrida: Junta de Julgamento de Processos Fiscais (DTDM). TLF. Relator: Cons. Hélio Feitosa Luz.

A Resolução desses processos é idêntica à do Processo nº 069/85. Recurso nº 40/85 da mesma Recorrente.

Ausente o Cons. Luiz Fernando Luz Braga.

Conselho Municipal de Contribuintes, 13 de março de 1986.

**HELIO FEITOSA LUZ**  
 Presidente

### PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DO DIA 11 DE MARÇO DE 1986

Processo CMC-061/85 - Recurso nº 32/85 - Recorrente: COELBA - CIA. DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA. Recorrida: Junta de Julgamento de Processos Fiscais. Relator: Cons. José Vieira Nascimento. Ref.: T.L.F. O Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade, resolveu conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para manter a decisão de Primeira Instância, por considerar procedente a atuação, devendo a COELBA - CIA. de Eletricidade do Estado da Bahia - empresa concessionária de serviço público - pagar a Taxa de Localização e Funcionamento, por não haver concessão especial expressa de isenção, conforme entendimento dos artigos 176, 177 do CTN (Código Tributário Nacional) e 200 da Lei 1934/66 (Código Tributário Municipal).

Processo CMC-066/85 - Recurso nº 37/85 - Recorrente: COELBA - CIA. DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA. Recorrida: Junta de Julgamento de Processos Fiscais. Ref.: TLF. Relator: Cons. Waldemar Felipe Gusdes. Resolução idêntica à do Proc. CMC-061/85.

Processo CMC-071/85 - Recurso nº 42/85 - Recorrente: COELBA - CIA. DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA. Recorrida: Junta de Julgamento de Processos Fiscais. Ref.: TLF. Relator: Cons. José Vieira Nascimento. Resolução idêntica à do Processo CMC-061/85.

Processo CMC-075 - Recurso nº 45/85 - Recorrente: COELBA - CIA. DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA. Recorrida: Junta de Julgamento de Processos Fiscais. Ref.: TLF. Relator: Cons. Waldemar Felipe Gusdes. Resolução idêntica à do Proc. CMC-061/85.

### PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DO DIA 18 DE MARÇO DE 1986

Processo CMC-045/85 - Recurso nº 25/85 - Recorrente: PALCÃO SCHER & CIA. LTDA. Recorrida: Junta de Julgamento de Processos Fiscais. Ref.: Insuficiência na declaração e pagamento do ISSQN. Relator: Cons. Antonio Ferreira de Araujo Filho. O Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade dos presentes, resolveu conhecer do recurso voluntário da recorrente e negar-lhe provimento para considerar a atuação procedente, devendo a atuada pagar a diferença do ISSQN, conforme decisão de primeira instância. Ausente o Cons. José Vieira Nascimento.

Processo CMC-056/85 - Recurso nº 27/85 - Recorrente: COELBA - CIA. DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA. Recorrida: Junta de Julgamento de Processos Fiscais. Ref.: TLF. Relator: Cons. Alberto Epaminondas Macedo de Paula Filho. Resolução idêntica à do Proc. CMC-061/85. Ausente o Cons. José Vieira Nascimento.

Processo CMC-068/85 - Recurso nº 39/85 - Recorrente: COELBA - CIA. DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA. Recorrida: Junta de Julgamento de Processos Fiscais. Ref.: TIF. Relator: Cons. Alberto E. Macedo de Paula Filho. Resolução idêntica à do Proc. 061/85. Ausente o Cons. José Vieira Nascimento.

Conselho Municipal de Contribuintes, 17 de abril de 1986  
HÉLIO FREITOSA LUZ  
Presidente

Valor: Cz\$ 41.819,00 (quarenta e um mil oitocentos e dezenove cruzados)

Forma de pagamento: Contra-empenho.

Dotação: 13.01.03.09.020-2082-3132.

Data da assinatura: 17 de março de 1986.

Vigência: início 25 de março a 25 de março de 1987.

Foro: Da Comarca de Salvador.

Resumo do Termo de Contrato entre a Secretaria Municipal do Planejamento e a firma Consan - Construtora Santa Bárbara Ltda.

Fundamento: Proc. 0288/86 - Carta Convite

Objeto: Serviço de impermeabilização total nas dependências da SEPLAM

- 1. Pátio (área de 87,50m<sup>2</sup>)
- 2. Junta de dilatação dos prédios Sândalo e Sequiôia
- 3. Área de 13,50m<sup>2</sup> no Protocolo e sala de recepção.
- 4. Conserto da bôia de vedação do tanque de água.

Valor: Cz\$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta cruzados)

Forma de pagamento: Contra-empenho

Dotação: 13.01.03.09.020-2082-3132.

Data da Assinatura: 13 de março de 1986.

Vigência: 23 de março a 23 de abril de 1986.

Foro: Da Comarca de Salvador.

## Secretaria de Transportes Urbanos de Salvador

Cidade do Salvador, 22 de abril de 1986.

PORTARIA Nº 066/GAB-STU.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 9º, Inciso I, Item 03 do Regimento da SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS, aprovado pelo Decreto nº 6434 de 30 de dezembro de 1981, RESOLVE:

Designar os Senhores Dr. ANTÔNIO JOSÉ MEHMÉRÉ Procurador do Município de 2ª Classe, DR. HÉLIO MESQUITA representando a Secretaria de Finanças e DR. GUSTAVO DA SILVA ALMEIDA da Superintendência de Transporte e Trânsito do Município para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão com a finalidade de avaliação e alienação dos ônibus inservíveis para a Empresa de Transportes Urbanos de Salvador - TRANSUR.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, em 22 de abril de 1986.

HORACIO L. C. BRASIL

Secretário de Transportes Urbanos

PORTARIA Nº 050/86-GAB-STU.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, Inciso I, item 03 do Regimento da SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS, aprovado pelo Decreto nº 6.434, de 30 de dezembro de 1981,

CONSIDERANDO a extinção do Terminal EVA e o início de operação da Estação de Transbordo Nova Esperança,

RESOLVE:

ART. 1º - Criar as linhas de ônibus regulares listadas na Tabela I em anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Autorizar a operação das linhas a que se refere o Art. 1º pela EMPRESA DE TRANSPORTES URBANOS DE SALVADOR - TRANSUR, a partir do dia 22 de março de 1986, conforme disposto nas Ordens de Serviço Operacionais nºs 8612/8613/8614/8615/8616/8617/8618/8619/8620/8621/8622/8623/8624/8625/8626 / 8627/8628/8629/8630/8631/8632/8633/8634/8635/8636.

ART. 2º - Extinguir, a partir do dia 22 de março de 1986, as linhas de ônibus regulares listadas na Tabela II, em anexo, operadas pela EMPRESA DE TRANSPORTES URBANOS DE SALVADOR - TRANSUR, cancelando as Ordens de Serviço Operacionais nºs. 6634/6507/6633/6635/6512/6699/6637/6628/6624/6626/6636/6632/... 6625/6629/6630/6618/6619/6620/6621/6622/6623/8000.

ART. 3º - Revogar as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, em 21 de março de 1986.

HORACIO L. C. BRASIL

Secretário de Transportes Urbanos

### PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DO DIA 25 DE MARÇO DE 1986.

Processo CMC-057/85 - Recurso nº 28/85 - Recorrente: COELBA - CIA. DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA. Recorrida: Junta de Julgamento de Processos Fiscais. Ref.: TIF. Relator: Cons. Antonio Pereira Lima. O Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade do presentes, resolveu conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para manter a decisão de Primeira Instância, por considerar procedente a atuação, devendo a COELBA - CIA. DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - empresa concessionária de serviço público- pagar a Taxa de Localização e Funcionamentá, por não haver concessão especial expressa de isenção, conforme entendimento dos artigos 176, 177 do CFN (Código Tributário Nacional) e 200 da Lei 1934/66 (Código Tributário Municipal). Ausente o Cons. José V. Nascimento.

Processo CMC-060/85 - Recurso nº 31/85 - Recorrente: COELBA - CIA. DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA. Recorrida: Junta de Julgamento de Processos Fiscais. Ref.: TIF. Relator: Cons. Antonio Pereira Lima. Resolução idêntica à do Proc. CMC-057/85.

Processo CMC-070/85 - Recurso nº 41/85 - Recorrente: COELBA - CIA. DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA. Recorrida: Junta de Julgamento de Processos Fiscais. Ref.: TIF. Relator: Cons. Antonio Pereira Lima. Resolução idêntica à do Proc. CMC-057/85.

Processo CMC-073/85 - Recurso nº 44/85 - Recorrente: COELBA - CIA. DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA. Recorrida: Junta de Julgamento de Processos Fiscais. Ref.: TIF. Relator: Antonio Pereira Lima. Resolução idêntica à do Proc. CMC-057/85.

### PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DO DIA 01 DE ABRIL DE 1986.

Processo CMC-058/85 - Recurso nº 29/85 - Recorrente: COELBA - CIA. DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA. Recorrida: Junta de Julgamento de Processos Fiscais. Ref.: TIF. Relator: Cons. José Manoel Viana de Castro Jr. Resolução idêntica à do Proc. CMC-057/85. Ausente o Cons. José V. Nascimento

Processo CMC-059/85 - Recurso nº 30/85 - Recorrente: COELBA - CIA. DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA. Recorrida: Junta de Julgamento de Processos Fiscais. Ref.: TIF. Relator: Cons. José Manoel Viana de Castro Jr. Resolução idêntica à do Proc. 057/85.

Processo CMC-064/85 e 072/85 - Recursos nºs. 35/85 e 43/85, respectivamente. Recorrente: COELBA - CIA. DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA. Recorrida: Junta de Julgamento de Processos Fiscais. Ref.: TIF. Relator: Cons. José Manoel Viana de Castro Jr. Resoluções idênticas à do Proc. CMC-057/85.

Processo CMC-065/85 - Recurso nº 36/85 - Recorrente: COELBA - CIA. DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA. Recorrida: Junta de Julgamento de Processos Fiscais. Ref.: TIF. Relator: José Silveira Bastos. Resolução idêntica à do Proc. CMC-057/85.

Conselho Municipal de Contribuintes, 17 de abril de 1986  
HÉLIO FREITOSA LUZ  
Presidente

## Secretaria Municipal de Planejamento

RESUMO DE TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E A FIRMA SPRINGER CORRIER DO NORDESTE S.A.

Fundamento: Proc. 0251/86, Of. 45/86 - dispensa de licitação

Objeto: Prestação dos serviços de assistência técnica, manutenção e reparo de condicionadores de ar existentes nesta SEPLAM, inclusive reposição de peças.

Valor: Cz\$71.280,00 (setenta e um mil duzentos e oitenta cruzados)

Forma de Pagamento: Contra-empenho mensal de Cz\$5.940,00 (cinco mil e novecentos e quarenta cruzados)

Dotação: 13.01.03.09.020 - 2082 3132

Data da assinatura: 10 de março de 1986

Vigência: 25 de março de 1986 a 25 de março de 1987

Foro: Da Comarca de Salvador.

Resumo do Termo de Contrato entre a Secretaria Municipal do Planejamento e a firma Itaú Tecnologia S.A. - ITAUTEC.

Fundamento: Proc. 0218/86, Dispensa de Licitação Of. 43/86

Objeto: prestação do serviço de assistência técnica a equipamentos eletrônicos de computação.



ANEXO DA PORTARIA Nº 050-GAB-STU

TABELA I - LINHAS CRIADAS

CÓDIGO	LINHAS	V I A
381	CAJAZEIRA VII - NOVA ESPERANÇA	Genaro de Carvalho
382	CAJAZEIRA VIII - NOVA ESPERANÇA	Genaro de Carvalho
380	CAJAZEIRA X - NOVA ESPERANÇA	Genaro de Carvalho
495	CAJAZEIRA XI - NOVA ESPERANÇA	BR - 324
388	FAZENDA GRANDE I - NOVA ESPERANÇA	Genaro de Carvalho
390	FAZENDA GRANDE III - NOVA ESPERANÇA	Genaro de Carvalho
783	FAZENDA COUTOS I - NOVA ESPERANÇA	BR - 324
822	FAZENDA COUTOS III - NOVA ESPERANÇA	BR - 324
821	VISTA ALEGRE - NOVA ESPERANÇA	BR - 324
384	DOM AVELAR - NOVA ESPERANÇA	Genaro de Carvalho
364	VILA CANÁRIA - NOVA ESPERANÇA	Est.Velha do Aeroporto
392	JARDIM N.ESPERANÇA - NOVA ESPERANÇA	Est.Velha do Aeroporto
398	NOVO MAROTINHO - NOVA ESPERANÇA	Est.Velha do Aeroporto
550	SÃO CRISTOVÃO - NOVA ESPERANÇA	Est.Velha do Aeroporto
389	CANABRAVA - NOVA ESPERANÇA	Est.Velha do Aeroporto
396	NOVA BRASÍLIA - NOVA ESPERANÇA	Est.Velha do Aeroporto
385	SETE DE ABRIL - NOVA ESPERANÇA	Est.Velha do Aeroporto
407	CALABETÃO - NOVA ESPERANÇA	BR - 324
401	NOVA ESPERANÇA - BARROQUINHA	Av.Heitor Dias
402	NOVA ESPERANÇA - T.DA FRANÇA	Av.San Martin
403	NOVA ESPERANÇA - EST.DA LAPA	Av.Bonocô
404	NOVA ESPERANÇA - CAMPO GRANDE	S.Caetano/Liberdade
405	NOVA ESPERANÇA - BARRA	BR - 324
406	NOVA ESPERANÇA - CAB	Pau da Lima/Paralela
410	NOVA ESPERANÇA - ITAPUÁ	BR-324

TABELA II - LINHAS EXTINTAS

CÓDIGO	LINHAS	V I A
381	CAJAZEIRA VII - EVA	Genaro de Carvalho
382	CAJAZEIRA VIII - EVA	Genaro de Carvalho
380	CAJAZEIRA X - EVA	Genaro de Carvalho
388	FAZENDA GRANDE I - EVA	Genaro de Carvalho
390	FAZENDA GRANDE III - EVA	Genaro de Carvalho
822	FAZENDA COUTOS III - EVA	BR - 324
821	VISTA ALEGRE - EVA	BR - 324
384	DOM AVELAR - EVA	Genaro de Carvalho
364	VILA CANÁRIA - EVA	Est.Velha do Aeroporto
392	JD.NOVA ESPERANÇA - EVA	Est.Velha do Aeroporto
398	NOVO MAROTINHO - EVA	Est.Velha do Aeroporto
550	SÃO CRISTOVÃO - EVA	Est.Velha do Aeroporto
389	CANABRAVA - EVA	Est.Velha do Aeroporto
396	NOVA BRASÍLIA - EVA	Est.Velha do Aeroporto
385	SETE DE ABRIL - EVA	Est.Velha do Aeroporto
401	EVA - BARROQUINHA	Av.Heitor Dias
402	EVA - T.DA FRANÇA	Av.San Martin
403	EVA - EST.DA LAPA	Av.Bonocô
404	EVA - CAMPO GRANDE	São Caetano/Liberdade
405	EVA - BARRA	BR - 324
406	EVA - CAB	Pau da Lima/Paralela
410	EVA - ITAPUÁ	BR - 324

PORTARIA Nº 052/GAB/STU/86

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art.9º, Inciso I, item 03 do Regimento da SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS, aprovado pelo Decreto nº 6.434, de 30 de dezembro de 1981,

R E S O L V E :

Art.1º - Criar a partir do dia 24.03.86, a linha de pernoitão LAPA X RIO VERMELHO (Via Federação/Engº Velho da Federação) código N-61 Ordem de Serviço 8611-B, a ser operada pela VIAÇÃO BEIRA MAR S/A.

Art.2º - Alterar a partir do dia 24.03.86, o itinerário da linha de pernoitão LAPA X SÃO CRISTOVÃO, código N-17, Ordem de Serviço 2273-B, operada pela VIAÇÃO BEIRA MAR S/A, que passa a penetrar em ITAPOÁ.

Art.3º - Alterar a partir do dia 24.03.86, o itinerário da linha SANTA CRUZ X BARRA, código 515, Ordem de Serviço 8505-B, operada pela VIAÇÃO BEIRA MAR S/A, que deixa de circular pela AV.PAULO VI..

Art.4º - Alterar a partir do dia 24.03.86, o itinerário da linha PITUBA X LAPA código 520, Ordem de Serviço 8343-B, operada pela VIAÇÃO BEIRA MAR S/A, que passa a trafegar pela AV.A.C.M., JURACY MAGALHÃES, AV.VASCO DA GAMA, nos dois sentidos.

Art.5º - Alterar a partir do dia 24.03.86, os parâmetros operacionais da linha MUSSURUNGA II X LAPA, código 546, Ordem de Serviço 8458-B, operada pela VIAÇÃO BEIRA MAR S/A.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, em 21 de março de 1986.

*Horácio L.C. Brasil*  
HORÁCIO L.C.BRASIL  
Secretário de Transportes Urbanos  
PORTARIA Nº 053/GAB/STU/86

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art.9º, Inciso I, item 03 do Regimento da SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS, aprovado pelo Decreto nº 6.434, de 30 de dezembro de 1981,

R E S O L V E :

Art.1º - Criar a partir do dia 24.03.86 a linha de pernoitão LAPA X SÃO CAETANO, (Via San Martin/Capelinha/Liberdade) código N-060, Ordem de Serviço 8605-G, a ser operada pela EMPRESA DE TRANSPORTES SOL S/A.

Art.2º - Alterar a partir do dia 24.03.86, o itinerário da linha de pernoitão LAPA X FAZENDA GRANDE, código N-23 Ordem de Serviço 6773-F, operada pela EMPRESA DE TRANSPORTES LIBERDADE S/A, que deixa de penetrar no SÃO CAETANO.

Art.3º - Alterar a partir do dia 24.03.86, os parâmetros da linha MATA DCS OITIS X LAPA, código 372, Ordem de Serviço 8555-F, operada pela EMPRESA DE TRANSPORTES LIBERDADE S/A.

Art.4º - Alterar a partir do dia 24.03.86, o itinerário da linha SÃO MARCOS X LAPA (Via Paralela) código 368, Ordem de Serviço 8588-C, operada pela VIAÇÃO CAMPO GRANDE S/A. que deixa de penetrar no Conjunto Colinas de Pituacu.

Art.5º - Criar a partir do dia 24.03.86, a linha CAJAZEIRA V X AQUI DABÁ, código 378, a ser operada pela EMPRESA DE TRANSPORTES SOL S/A conforme Ordem de Serviço 8607-G; extinguindo a linha CASTELO BRANCO X NAZARÉ com o mesmo número de código.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, em 21 de março de 1986.

*Horácio L.C. Brasil*  
HORÁCIO L.C.BRASIL  
Secretário de Transportes Urbanos

PORTARIA Nº 054/GAB/STU/STU

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art.9º, Inciso I, item 03 do Regimento da SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS, aprovado pelo Decreto nº 6.434, de 30 de dezembro de 1981,

R E S O L V E :

Art.1º - Alterar a partir do dia 24.03.86, o itinerário e os parâmetros operacionais da linha PERNAMBUEX X CAB, código 321 operada pela EMPRESA DE TRANSPORTES SÃO SALVADOR, que passa a penetrar no CABULA VI e prolongar até o STIEP, conforme horários especificados na Ordem de Serviço 8166-J.

Art.2º - Alterar a partir do dia 24.03.86, o itinerário da linha de pernoitão LAPA X SUSSUARANA, código N-25, Ordem de Serviço 1323-J, operada pela EMPRESA DE TRANSPORTES SÃO SALVADOR, que passa a penetrar no PERNAMBUEX/CABULA VI/BEIRU, cancelando a linha LAPA X CABULA VI, código N-26, Ordem de Serviço 1333-B, operada pela mesma Empresa.

Art.3º - Alterar a partir do dia 24.03.86, o itinerário e os parâmetros da linha JARDIM SANTO INÁCIO X NAZARÉ, código 354, Ordem de Serviço 8529-J, que deixará de penetrar na MATA ESCURA.

Art.4º - Reativar a partir do dia 24.03.86, a linha MATA ESCURA X BARROQUINHA, código 345, operada pela EMPRESA DE TRANSPORTES SÃO SALVADOR, conforme Ordem de Serviço 8610-J.

Art.5º - Alterar por incorreção o Art.4º da PORTARIA 044/GAB/STU/86 de 13 de março de 1986, referente à transferência de linhas da EMPRESA DE TRANSPORTES URBANOS DE SALVADOR-TRANSUR, para a EMPRESA DE TRANSPORTES SÃO SALVADOR, substituindo o registro da linha BEIRU X PITUBA, código 336, pelo de BEIRU X LAPA, código 337.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, em 21 de março de 1986.

*Horácio L.C. Brasil*  
HORÁCIO L.C.BRASIL  
Secretário de Transportes Urbanos

PORTARIA Nº 055/GAB/STU/86

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art.9º, Inciso I, item 03 do Regimento da SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS, aprovado pelo Decreto nº 6.434, de 30 de dezembro de 1981,

R E S O L V E :

Art.1º - Alterar a partir do dia 24.03.86, o itinerário da linha de pernoitão LAPA X NOVA BRASÍLIA, código N-19, Ordem de Serviço 0383-A operada pela EMPRESA DE TRANSPORTES URBANOS DE SALVADOR - TRANSUR, que passa a penetrar no Recanto das Ilhas, Colinas de Pituacu e Vale dos Lagos.

Art.2º - Alterar a partir do dia 24.03.86, os parâmetros operacionais da linha LUIS ANSELMO X SÃO JOAQUIM, código 301, operada pela EMPRESA DE TRANSPORTES SUL AMÉRICA S/A., conforme Ordem de Serviço 8502-H.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, em 21 de março de 1986.

*Horácio L.C. Brasil*  
HORÁCIO L.C.BRASIL  
Secretário de Transportes Urbanos

PORTARIA Nº 056/GAB/STU/86

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, Inciso I, item 03 do Regimento da SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS, aprovado pelo Decreto nº 6.434, de 30 de dezembro de 1981,

R E S O L V E :

Art.1º - Extinguir a partir de 24.03.86, a linha regular JOANES X FRANÇA, código 749, operada pela EMPRESA AUTO EXPRESSO YPIRANGA S/A cancelando a Ordem de Serviço Operacional nº 8569-1.

Art.2º - Extinguir a partir do dia 24.03.86, a linha regular RIO DAS PEDRAS X RODOVIÁRIA, código C-09, operada pela EMPRESA DE TRANSPORTES URBANOS DE SALVADOR - TRANSUR.

Art.3º - Revogar as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, em 21 de março de 1986.

*Horácio L.C. Brasil*  
HORÁCIO L.C.BRASIL  
Secretário de Transportes Urbanos

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO

SETRAM

PORTARIA Nº 031-A/86- SETRAM

O SUPERINTENDENTE DA SETRAM - SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, Inciso I, Item 03 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 6434, de 30 de dezembro de 1981,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, a partir do dia 19.04.86, a operação da linha de ônibus VALE DOS LAGOS X LAPA, via Paralela/Av. Bonocô, Código 373 da Empresa Itapoan Transportes Triunfo S/A., Ordem de Serviço Operacional nº 8560 - K, para a Viação Beira Mar S/A.

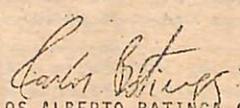
Art. 2º - Transferir, a partir do dia 21.04.86, a operação da linha de pernoitão PAU DA LIMA X LAPA, via BR-324/Bonocô, Código 366 da Empresa Viação Beira Mar S/A, Ordem de Serviço Operacional nº 8496-B, para a Empresa Itapoan Transportes Triunfo, conservando os parâmetros operacionais da Ordem de Serviço operacional nº 8496.

Art. 3º - Extinguir, a partir do dia 24.04.86, a linha Pernoitão LAPA X RIO VERMELHO. Código N-61, operada pela Viação Beira Mar S/A, cancelando a Ordem de Serviço nº 8611-B.

Art. 4º - Promover a partir do dia 24.04.86, alteração no itinerário da linha de pernoitão LAPA X NORDESTE, Código N-15, Ordem de Serviço Operacional nº 2263-C, operada pela Viação Beira MAR S/A, ampliando o atendimento para a Av. Cardeal da Silva.

Art. 5º - Promover a partir do dia 25.04.86, alteração no itinerário da linha de pernoitão LAPA X SÃO CRISTOVÃO, Código N-17, Ordem de Serviço Operacional nº 2273-B, operada pela Viação Beira Mar S/A, que passa a trafegar pela Orla Marítima também no sentido SAO CRISTOVAO X LAPA.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRANSITO DO MUNICIPIO, em 24 de Abril de 1986.

  
CARLOS ALBERTO BATINGA CHAVES  
Superintendente da SETRAM

PORTARIA Nº 027/86

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SUPERINTENDÊNCIA DE ESTACIONES DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO-SETRAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DA SETRAM-SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 2º do Decreto Municipal nº 7.564 de 08 de abril de 1986, e de acordo com o processo SETRAM nº 198/86,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados), na atividade abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
0602	4.403	3192	20.000,00

Artigo 2º - A despesa da abertura do presente Crédito Suplementar correrá por conta da anulação parcial da dotação consignada no Orçamento Analítico, no projeto abaixo indicado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
0603	3.401	4.1.1.0	20.000,00

Artigo 3º - Esta Suplementação visa regularizar a dotação orçamentária do elemento de despesa indicado no Art. 1º em decorrência das alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 2.284/86 e Decreto Municipal nº 7.564 de 08 de abril de 1986.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO, em 24 de abril de 1986.

  
CARLOS ALBERTO BATINGA CHAVES

Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 30/SETRAM/86.

O SUPERINTENDENTE DA SETRAM - SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO, no uso da atribuição que lhe é conferida no Art. 9º, inciso III do Regimento aprovado pelo Decreto nº 7.569 de 15 de abril de 1986, RESOLVE:

Artigo 1º - Transformar, a partir do dia 26.04.86, a linha de ônibus Luis Anselmo X S. Joaquim, Cód. 301, na linha Luis Anselmo X Vale do Matatu - CIRCULAR, alterando os parâmetros operacionais da Ordem de Serviço Operacional nº 8502 - H.

Artigo 2º - Extinguir, a partir do dia 26.04.86, a linha de ônibus Plataforma - CIRCULAR (Vale do Matatu), Cód. 758, operada pela Empresa Ypiranga, cancelando a Ordem de Serviço Operacional nº 8532.

Artigo 3º - Transformar, a partir do dia 26.04.86, a linha de ônibus Plataforma X França, Cód. 755, operada pela Empresa Ypiranga, em Plataforma X Lapa (via França), alterando os parâmetros operacionais da Ordem de Serviço Operacional nº 8508.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO, em 23 de abril de 1986.

  
CARLOS ALBERTO BATINGA CHAVES  
Superintendente

PORTARIA Nº 031/86

ABRE NA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO O CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cz\$ 7.307.032,00 (SETE MILHÕES, TREZENTOS E SETE MIL, TRINTA E DOIS CRUZADOS).

O SUPERINTENDENTE DA SETRAM, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo Decreto nº 7.582 de 23 de abril de 1986. RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto na SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO o Crédito Especial de Cz\$ 7.307.032,00 (Sete milhões, trezentos e sete mil, trinta e dois cruzados), nas atividades abaixo especificadas, com estrutura de distribuição dos Elementos de Despesa e respectivos valores de Dotações Orçamentárias em conformidade com o quadro anexo:

08.01.16.91.020.4.421	- Coordenação e Supervisão das Atividades da Superintendência	01	4.401	3120	15.479
08.01.16.91.576.4.422	- Manutenção da Gerência de Estações, Terminais e Estacionamentos	01	4.401	3131	10.937
08.01.16.91.571.4.423	- Manutenção da Gerência de Engenharia de Tráfego	01	4.401	3132	76.549
08.01.16.91.571.4.424	- Manutenção da Gerência de Apoio Técnico	02	4.402	3280	22.376
08.01.16.91.571.4.425	- Manutenção da Gerência de Transportes Coletivos	02	4.403	3111	780.578
08.01.16.93.021.4.426	- Manutenção da Gerência de Tâxi e Transportes Especiais	02	4.403	3113	235.165
08.02.16.84.494.4.427	- Encargos com o Patrimônio do Servidor Público	02	4.403	3120	43.941
08.02.16.91.021.4.428	- Manutenção da Gerência Administrativa Financeira.	02	4.403	3131	17.500
Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito especial correrão por conta da anulação parcial das Atividades e Projeto especificados a seguir.		02	4.403	3132	85.899
		02	4.403	3191	12.333
		02	4.403	3253	15.250
		02	4.403	4120	97.425
		02	4.403	4192	1.750
		03	4.404	3111	1.874.846
		03	4.404	3113	498.064
		03	4.404	3120	142.379
		03	4.404	3131	45.483
		03	4.404	3132	527.121
		03	4.404	3253	27.387
		03	3.401	4110	2.776.570
					7.307.032

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO, em 24 de abril de 1986

  
CARLOS ALBERTO BATINGA CHAVES - Superintendente Executivo

**Cidade de Salvador**  
Secretaria de Finanças - CPO

ANEXO A. PORTARIA Nº 031/86

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO									
	4.421	4.422	4.423	4.424	4.425	4.426	4.427	4.428	TOTAL GERAL
3111	-	-	-	-	-	-	-	3.691.757	3.691.757
3113	-	-	-	-	-	-	-	720.000	720.000
3120	50.000	100.000	275.000	70.000	55.000	80.000	-	150.000	780.000
3131	5.000	10.000	8.000	100.000	5.000	6.000	-	21.275	155.275
3132	50.000	500.000	200.000	50.000	50.000	50.000	-	300.000	1.200.000
3191	-	-	-	-	-	-	-	20.000	20.000
3192	-	-	-	-	-	-	-	100.000	100.000
3253	-	-	-	-	-	-	-	180.000	180.000
3280	-	-	-	-	-	-	80.000	-	80.000
<b>Subtotal 1</b>	<b>105.000</b>	<b>610.000</b>	<b>483.000</b>	<b>220.000</b>	<b>110.000</b>	<b>136.000</b>	<b>80.000</b>	<b>5.183.032</b>	<b>6.927.032</b>
4120	-	-	-	-	-	-	-	380.000	380.000
<b>Subtotal 2</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>380.000</b>	<b>380.000</b>
<b>Total</b>	<b>105.000</b>	<b>610.000</b>	<b>483.000</b>	<b>220.000</b>	<b>110.000</b>	<b>136.000</b>	<b>80.000</b>	<b>5.563.032</b>	<b>7.307.032</b>

PORTARIA Nº 032/86

APROVA O SEGUNDO PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO-SETRAM

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 9º, inciso XVI do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 7.569 de 15 de abril de 1986,

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Fica aprovado o Segundo Programa de Aplicação Trimestral da SETRAM, no valor de Cz\$ 1.227.000,00 (Um milhão, duzentos e vinte e se

te mil cruzados), que serão alocados nas atividades discriminadas no Quadro anexo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO, em 28 de abril de 1986.

*Carlos Batinga Chaves*  
CARLOS ALBERTO BATINGA CHAVES  
Superintendente Executivo

Trimestre 2º/86  
Nº Fls./Fl. Nº 01/01

**Cidade de Salvador**  
Secretaria de Finanças - CPO

Anexo à Portaria nº 032/86-SETRAM

**Programa de Aplicação Trimestral - PAT**

8 - SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO

	4421	4422	4423	4424	4425	4426	4428	TOTAL GERAL
3120	21.000	30.000	130.000	23.000	18.000	26.000	50.000	298.000
3131	-	5.000	-	50.000	-	-	3.000	58.000
3132	5.000	500.000	162.000	5.000	5.000	5.000	167.000	849.000
3191	-	-	-	-	-	-	2.000	2.000
3192	-	-	-	-	-	-	20.000	20.000
<b>Subtotal 1</b>	<b>26.000</b>	<b>535.000</b>	<b>292.000</b>	<b>78.000</b>	<b>23.000</b>	<b>31.000</b>	<b>242.000</b>	<b>1.227.000</b>
<b>Subtotal 2</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Total 1+2</b>	<b>26.000</b>	<b>535.000</b>	<b>292.000</b>	<b>78.000</b>	<b>23.000</b>	<b>31.000</b>	<b>242.000</b>	<b>1.227.000</b>

LICITAÇÃO Nº 08/86 - SETRAM  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/86

**A V I S O**

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO - SETRAM, avisa que fará realizar no dia 16 de maio de 1986, às 09:00 horas, na sua sede, situada na rua Francisco Ferraro nº 07, 1º andar, Nazarê, nesta Capital, Licitação sob modalidade de Tomada de Preços para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA na Estação Nova Esperança.

Os interessados poderão obter o Edital e demais documentos e informações, na Rua Guedes de Brito, nº 01, Edf. Ranulfo de Oliveira - 6º andar, diariamente, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Salvador, 24 de março de 1986

*Carlos Batinga Chaves*  
CARLOS ALBERTO BATINGA CHAVES

Superintendente de Transporte e Trânsito do Município

LICITAÇÃO Nº 09/86 - SETRAM  
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/86

**A V I S O**

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO - SETRAM, avisa que fará realizar no dia 20 de maio de 1986, às 09:00 horas, na sua sede, situada na rua Francisco Ferraro nº 07, 1º andar, Nazarê, nesta Capital, Licitação sob modalidade de Tomada de Preços para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO na Estação Nova Esperança.

Os interessados poderão obter o Edital e demais documentos e informações, na Rua Guedes de Brito, nº 01, Edf. Ranulfo

de Oliveira - 6º andar, diariamente, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Salvador, 24 de março de 1986

*Carlos Batinga Chaves*  
CARLOS ALBERTO BATINGA CHAVES

Superintendente de Transporte e Trânsito do Município

LICITAÇÃO Nº 11/86 - SETRAM  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/86

**A V I S O**

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO - SETRAM, avisa que fará realizar no dia 23 de maio de 1986, às 09:00 horas, na sua sede, situada na rua Francisco Ferraro nº 07, 1º andar, Nazarê, nesta Capital, Licitação sob modalidade de Tomada de Preços para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA nas dependências da Estação Clêriston Andrade-LAPA e sede da SETRAM.

Os interessados poderão obter o Edital e demais documentos e informações, na Rua Guedes de Brito, nº 01, Edf. Ranulfo de Oliveira - 6º andar, diariamente, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Salvador, 24 de março de 1986

*Carlos Batinga Chaves*  
CARLOS ALBERTO BATINGA CHAVES

Superintendente de Transporte e Trânsito do Município